



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 120, de 13 de março de 2001

**“ Concede subvenção à
entidade que menciona”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos, entidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.921.537/0001-97, no valor de R\$ 1.304,00 (um mil trezentos e quatro reais).

Art. 2º - Para a realização da despesa oriunda desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial com recursos orçamentários constantes do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 13 de março de 2001


João Alves Passos
Prefeito Municipal